



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19/04/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 19 de abril de 2022, tomou a seguinte deliberação:-----

“44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à execução de obras de interesse concelhio de forma a salvaguardar os interesses próprios das populações;-----

Considerando que a União de Freguesias de Vila Cova do Covelo se encontra a executar as obras de construção da piscina de recreio e piscina infantil, arranjos exteriores e galeria e instalação de equipamentos e sistemas de águas e esgotos, com um investimento global de cento e vinte e dois mil setecentos e um euros e trinta e oito cêntimos (IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

Considerando que a Junta de Freguesia solicitou um apoio financeiro da Câmara Municipal para suportar parte dos custos com a execução dos referidos trabalhos;-----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea cc), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da mencionada lei.-----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, e a União de Freguesias de Vila Cova



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

do Covelo e Mareco, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Celso Tavares Lopes, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de ____ de _____ de dois mil e vinte e dois:-----

Cláusula Primeira -----

Objecto do Acordo -----

Constitui objecto do presente contrato-programa a concessão de uma participação financeira de trinta e seis mil oitocentos e dez euros e quarenta e um centimos à União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, para execução das seguintes obras:-----

- Construção de piscina de recreio e piscina infantil, adjudicada pelo valor de cinquenta mil trezentos e cinquenta euros (IVA incluído à taxa legal em vigor);-----
- Piscina de recreio – Arranjos exteriores e galeria, adjudicada pelo valor de vinte e quatro mil oito euros e dezassete centimos (IVA incluído à taxa legal em vigor); -----
- Piscina de recreio, piscina infantil e balneários – Instalação de equipamentos e sistemas de águas e esgotos, adjudicada pelo valor de quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três euros e vinte e um centimos (IVA incluído à taxa legal em vigor).-----

Cláusula Segunda -----

Período de Vigência -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.-----

Cláusula Terceira -----

Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo -----

Um – Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados; --
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta -----

Deveres da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco -----

Um – Compete à União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco:-----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;-----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ---

Cláusula Quinta -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Pagamentos-----
O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

Cláusula Sexta-----
Incumprimento do Acordo-----
Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da participação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----
Informação financeira-----
A despesa prevista no presente Contrato Programa tem cabimento no projeto das GOP/20__ número _____ Ação número ____, com o cabimento número ____, e o número sequencial de compromisso ____, efetuado em ___/___/dois mil e vinte e dois.-----

Município de Penalva do Castelo, ___ de _____ de dois mil e vinte e dois.---
O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

"-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia da União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

E eu, _____, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 21 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara,